

LEI Nº 4328, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 9:572 UPag.
Data 10101

"Dispõe sobre a remissão de juros e correção monetária para fins de programas aiuste referente aos estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Sul nos respectivos do Grande exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dispensar até 100% (cem por cento) dos juros e da correção monetária em ajuste referente aos programas estaduais da saúde de 2014 a 2018 executados pelo Município e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros, com vistas a viabilizar a celebração de Termo de Consolidação de Dívida para pronto pagamento.



Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desistir de eventual demanda judicial em curso, com renúncia expressa do direito sobre o qual se funda a ação, assumindo o ônus relativo às custas, despesas e honorários advocatícios.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL